

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 537, de 4 de Dezembro de 1951.

Declara de utilidade pública parte de um terreno legítimo situado nesta cidade e dá outras providências.

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, pelo preço de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) parte de um terreno próprio sito nesta cidade à avenida Rui Barbosa, ângulo com a travessa Barão do Rio Branco, pertencente aos herdeiros de Antônia Alexandrina da Cruz, limitando ao Sul com a Prelatura de Santarém, ao Norte com a mencionada avenida Rui Barbosa, ao Nascente com Maria Jennings e ao Poente com a aludida travessa Barão do Rio Branco.

§ Único - A área expropriada mede 4 metros e 30 centímetros de frente por quarenta ditos de fundos e se destina ao alargamento e alinhamento / da travessa Barão do Rio Branco.

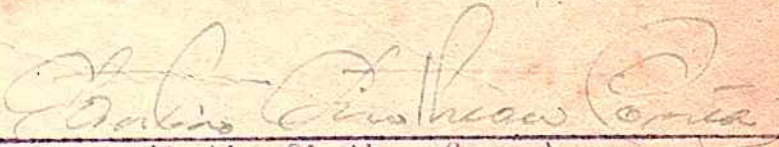
Artº 2º - Fica dado caráter de urgência à presente desapropriação.

Artº 3º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Artº 4º - O encargo definido no artº 3º correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 4 de dezembro de 1951.


(Santino Sirotheau Correa)
Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um.

